

REGIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

Preâmbulo

De acordo com o previsto no artigo 4º do Regulamento Interno, o presente documento define o Regimento das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo do ensino básico.

Artigo 1º

Definição

Entende-se por Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo, as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, que abrangem as seguintes áreas: Inglês; Expressão Físico-Motora/Expressão dramática; Leitura/Escrita Expressiva e Recreativa; Atividades Experimentais; Tecnologias de Informação e Comunicação.

Artigo 2º

Composição

A oferta das AEC far-se-á, preferencialmente, com os recursos humanos disponíveis no agrupamento. No caso de não ser possível, o agrupamento recorrerá à contratação, de acordo com os normativos em vigor.

Artigo 3º

Programação das Atividades

1. A programação das atividades de enriquecimento curricular deverá ser elaborada:
 - a) Nos termos fixados na legislação em vigor;
 - b) Tendo por base o Projeto Educativo do Agrupamento, o Plano Anual de Atividades e o Plano de Atividades da Turma.
2. A programação das atividades a desenvolver no ano letivo deve ocorrer até ao final do mês de setembro e deve ser enviada para a Direção.
3. Estas atividades devem ser programadas e implementadas, salientando:
 - a) a articulação com os Delegados de Grupo Disciplinares das áreas de cada AEC;
 - b) a articulação dos docentes/técnicos responsáveis pelas AEC, com os professores titulares de turma.
4. A AEC de Inglês terá a duração de 2 horas, podendo estas horas ter alguma flexibilidade na mancha horária dos alunos. As restantes atividades serão desenvolvidas ao último tempo do horário dos alunos.

Artigo 4º

Acompanhamento e Supervisão das Atividades de Enriquecimento Curricular

1. No início de cada ano letivo haverá uma reunião com o Diretor do Agrupamento, o Coordenador de Departamento do 1º Ciclo, os Coordenadores das Equipas Educativas com os docentes/técnicos das Atividades de Enriquecimento Curricular.
2. Ao longo do ano letivo, acontecerão três reuniões com os Delegados de grupo Disciplinar de cada área das AEC, para realização da respetiva articulação curricular.
3. A supervisão das Atividades de Enriquecimento Curricular, por parte do professor titular de turma, deve ter como princípios a observação presencial das atividades realizadas, dos sumários, materiais produzidos, dossiês, cadernos ou outro material e deverá ocorrer, pelo menos, uma vez por período.
4. O professor titular de turma elabora um relatório síntese semestral, em modelo próprio, contendo os pontos fortes, pontos fracos e constrangimentos, no máximo 2 páginas A4, o qual será dado a conhecer ao Coordenador da Equipa Educativa.
5. O Coordenador da Equipa Educativa elabora o relatório síntese, resultante dos relatórios dos professores titulares de turma, que integram a sua equipa, em modelo próprio, o qual deverá ser dado a conhecer ao Diretor.

Artigo 5º

Competências

1. Ter organizada toda a documentação relacionada com a sua atividade e disponibilizá-la, em tempo útil, ao professor titular ou à Direção, no âmbito da supervisão.
2. Registrar o sumário da atividade e as faltas dos alunos no livro de ponto da turma, o qual se encontra na sala de aula.
3. Preencher a ficha de registo de avaliação dos alunos em todos os momentos de avaliação sumativa, a qual será entregue pelos professores titulares de turma aos encarregados de educação.
4. Articular a ligação com os pais/encarregados de educação, prestando todas as informações solicitadas.
5. Aplicar o Regulamento Interno, nomeadamente no que se refere à aplicação do Estatuto do Aluno;
6. Informar, sempre que necessário, os encarregados de educação sobre o Regimento e o funcionamento das AEC.

Artigo 6º

Reuniões

1. As reuniões são convocadas, via correio eletrónico, com a antecedência mínima de 48 horas.
2. As reuniões só poderão funcionar com a presença da maioria dos seus membros.
3. As reuniões são secretariadas, em regime de rotatividade e por ordem alfabética.
4. Para cada reunião é lavrada uma ata, que posteriormente é enviada a todos os elementos presentes na reunião e à Direção.
5. As reuniões terão a duração máxima de duas horas e trinta minutos.

Artigo 8º

Inscrição e Frequência

1. A inscrição dos alunos nas AEC é automática, sendo atualizada a listagem de frequência durante o mês de setembro, pelos professores titulares de turma, após os encarregados de educação terem conhecimento da oferta e da respetiva mancha horária.
2. As faltas dos alunos às aulas das AEC deverão ser justificadas por escrito, pelo encarregado de educação ao professor titular de turma, no prazo de cinco dias úteis, após a sua ocorrência.
3. As desistências das atividades das AEC devem ser comunicadas por escrito, pelo encarregado de educação aos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Artigo 9º

Entrada em Vigor

O Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação.

26/10/2016

O Diretor

Manuel Botelho Mourão

